
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCE Nº01/2019

Versão: 01

Data:08/01/2019

Órgão Responsável: Almoxarifado

**DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA
CONTROLE DE ESTOQUE DE BENS DE CONSUMO, NO
ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE
VÁRZEA GRANDE.**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar normas procedimentais, para controlar o estoque de bens de consumo, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

**CAPITULO II
DA ABRANGENCIA**

Art.2º Esta Instrução Normativa abrange:

- I. Setor interessado;
- II. Almoxarifado;
- III. Coordenadoria de Compras

**CAPITULO III
DA BASE LEGAL**

Art. 3º Fundamenta-se nos artigos 31,37 e 74 da Constituição Federal; no artigo 52 da Constituição Estadual; na Lei orgânica do Município de Várzea Grande; na Resolução Normativa nº01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; na Lei 8666/1993; na Lei Municipal 4.227/2017, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da estrutura básica da unidade de controle interno (UCI/DAE/VG) e dá outras providências.

**CAPITULO IV
DOS CONCEITOS**

Art.4º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I- **Estoque:** Armazenagem de mercadorias com previsão de uso futuro e tem, como objetivo, atender a demanda, assegurando-lhe a disponibilidade de produtos.

CAPITULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art.5º É responsabilidade do Setor interessado a verificação da disponibilidade do material no estoque.

Art.6º São responsabilidades do Almoxarifado:

- I. Receber solicitação de material;
- II. Analisar a relevância do pedido;
- III. Entregar o material solicitado;
- IV. Realizar controle de entrada e saída do estoque;
- V. Solicitar aquisição de material;
- VI. Emitir relatório de saída de material.

Art.7. São responsabilidades da Coordenadoria de Compras realizar os procedimentos da Instrução Normativa SCL 01/2018 - Aquisição de bens e serviços, mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade.

CAPITULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º O responsável pelo setor demandante solicita via guia de requisição o material de consumo ao setor de Almoxarifado.

Paragrafo Único. Caso o material demandado não tenha disponibilidade no estoque, executar-se-ão os procedimentos da Instrução Normativa SCL 01/2018 - Aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade.

Art.9º. O Responsável pelo almoxarifado de posse da solicitação de material, no prazo máximo de 01 dia deve verificar a possibilidade de atendimento do pedido.

§1º Sendo condizente o pedido solicitado, tendo como média a utilização do setor interessado no período, deve-se atender ao pedido na quantidade solicitada.

§2º Caso o pedido não seja condizente, tendo como média a utilização do setor interessado no período, deve-se alterar o sistema na quantidade que possa ser atendida, fechando o pedido.

Art.10º. Após o fornecimento do material é realizada uma lista diária de cada produto fornecido e em seguida, encaminhada ao Assessor de Gestão Administrativo Financeiro para conhecimento e controle.

Art.11º. As guias de requisição de materiais são encaminhadas para dar baixa no sistema.

Art.12º. O Almoxarifado realizará regularmente o controle do estoque, verificando se a quantidade de material atingiu o mínimo permitido.

§1º Caso o material tenha atingido a quantidade mínima permitida, deve-se, no prazo máximo de 03 dias, encaminhar comunicação interna à Coordenadoria de Compras, solicitando aquisição.

§2º Estando em conformidade à quantidade de estoque, no início do mês subsequente, deve-se emitir relatório de saída de material e encaminhar à Coordenadoria de Compras.

CAPITULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.13º. Compete à Unidade de Controle Interno dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

Art.14º. Em todas as fases do Processo deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada setor envolvido.

Art.15º. Esta instrução normativa entrara em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 08 de Janeiro de 2019.


CAMILA GARCIA NEVES
CONTROLADORA INTERNA


DELCI BALEEIRO SOUZA JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO DAE


RICARDO DE AZEVEDO ARAUJO
DIRETOR PRESIDENTE